

REGULAMENTO DA BOLSA ESPECIAL PARA SERVIDORES DO JUDICIÁRIO, MINISTÉRIO PÚBLICO E SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 1º - O presente Regulamento disciplina a concessão de **Bolsa Especial a incidir nas mensalidades do Curso de Direito da FASEM destinada aos servidores dos seguintes órgãos da Justiça e da Segurança Pública:**

- I - Servidores do Poder Judiciário estadual ou federal;
- II - Servidores do Ministério Público estadual ou federal;
- III - Servidores de todas as carreiras ligadas à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, tais como membros da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Técnico-Científica e Superintendência de Administração Penitenciária;
- IV - Servidores pertencentes as carreiras da Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal.

Art. 2º - A bolsa consistirá em um **desconto fixo de 25% (vinte e cinco por cento) e incidirá sob as mensalidades**, excluindo as matrículas, não podendo ser acumulados com nenhum outro tipo de Bolsa ou Financiamento, sendo que caso o aluno seja contemplado com outro programa ou benefício desta natureza, terá que fazer a opção por apenas um.

Art. 3º - O presente desconto será destinado exclusivamente para alunos que ingressarem nas seguintes turmas e turnos do Curso de Direito:

- I - **turma de início de ano, apenas no turno matutino;**
- II - **turma de meio de ano, no turno noturno.**

Art. 4º - Os descontos serão pessoais, intransferíveis e terão validade enquanto durar o vínculo do servidor com um dos órgãos acima descritos, até o final de seu Curso.

Art. 5º - Para renovação semestral da bolsa, é indispensável que o aluno comprove através de declaração do trabalho ou holerite, o vínculo com o devido órgão público junto à Secretaria Acadêmica da FASEM.

Art. 6º - A FASEM pode suspender a presente modalidade de Bolsa a qualquer momento, mantendo os benefícios adquiridos pelos alunos já contemplados.

Uruaçu, 2 de agosto de 2018



Prof. Ms. Rodrigo Gabriel Moisés
Diretor Geral